IMPÔSTO INDIRETO – REPETIÇÃO

— Não cabe a repetição de impôsto indireto, qual seja a parcela do impôsto de consumo incluída na cobrança do impôsto de vendas e consignações.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Plastar S.A. — Comércio e Indústria *versus* Estado de São Paulo
Recurso extraordinário n.º 50.892 — Relator: Sr. Ministro
PEDRO CHAVES

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de recurso extraordinário nº 50.892, de São Paulo, sendo recorrente Plastar S. A. — Comércio e Indústria e recorrida Fazenda do Estado.

Acordam os Ministros da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, à unanimidade, negar provimento, *ut* notas taquigráficas.

Brasília, 13 de dezembro de 1962. — *Luís Gallotti*, Presidente. — *Pedro Chaves*, Relator.

RELATÓRIO

O Sr. Ministro Pedro Chaves — A recorrente moveu contra a Fazenda do Estado ação ordinária para repetir a importância que pagou indevidamente aos cofres públicos, com a inclusão exigida pela ré, no impôsto de vendas e consignações, da alíquota correspondente ao valor do impôsto de consumo pertencente à União. Julgada carecedora de ação, interpôs êste recurso que só foi admitido pelo respeitável despacho de fls. 107, em virtude de divergência de julgados. A Procuradoria-Geral da República opinou pelo não provimento do recurso.

VOTO

O Sr. Ministro Pedro Chaves (Relator) — Acolho o parecer. A questão foi bem decidida pela justiça local. Em se tratando de impôsto indireto, de larga e imediata repercussão, não seria lícito à autora, reclamar para si, sob alegação de ressarcimento de pagamento indevido, o valor de ônus fiscal de que já foi reembolsada pela adquirente da mercadoria tributada. Nesse sentido é a farta e constante jurisprudência do Supremo Tribunal. Nego provimento.

DECISÃO

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: Conhecido e desprovido unânimemente.

Presidência do Exmo. Sr. Ministro Luís Gallotti.

Relator, o Exmo. Sr. Ministro Pedro Chaves.

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Pedro Chaves, Gonçalves de Oliveira, Cândido Mota Filho, Ari Franco e Luís Gallotti.